



SUBUNIDADES ORGÂNICAS

MUNICÍPIO DE S. JOÃO DA PESQUEIRA



Gabinete da Presidência

DESPACHO N.º 1/P/2013

CRIAÇÃO DE SUBUNIDADES ORGÂNICAS

A Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária realizada no dia 21 de Dezembro de 2012, aprovou, em conformidade com artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, a estrutura organizativa dos serviços municipais, estabelecendo o número máximo de três unidades orgânicas flexíveis e de oito subunidades orgânicas,

Por sua vez, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária de 3 de Janeiro de 2013, procedeu à criação das três unidades orgânicas flexíveis.

Ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, compete ao Presidente da Câmara Municipal aprovar a criação de subunidades orgânicas, dentro dos limites fixados pela Assembleia Municipal.

Importa, assim, concretizar a estrutura orgânica municipal com vista à plena prossecução das atribuições do município segundo os princípios estabelecidos no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro.

Desta forma, determino.

1. Na Estrutura Flexível do Município de S. João da Pesqueira são criadas 8 subunidades orgânicas, com a seguinte distribuição.
 - 1.1 A Divisão Administrativa e Financeira integra as seguintes subunidades orgânicas.
 - 1.1.1 Aprovisionamento
 - 1.1.2 Atendimento e Gestão Documental
 - 1.1.3 Contabilidade
 - 1.1.4 Expediente Geral
 - 1.1.5 Património
 - 1.1.6 Recursos Humanos

Página 2 de 2





Câmara Municipal S. João da Pesqueira
coração do douro vinhateiro

- 1.2 A Divisão de Obras Municipais e Gestão Urbanística integra a seguinte subunidade orgânica.
 - 1.2.1 Apoio Administrativo

- 1.3 A Divisão de Obras Particulares e Serviços Urbanos integra a seguinte subunidade orgânica.
 - 1.3.1 Apoio Administrativo

2. As atribuições e a dependência de cada uma das subunidades constarão do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, a aprovar pela Câmara Municipal.

3. As subunidades orgânicas são coordenadas por coordenadores técnicos.

Faços do Município de S. João da Pesqueira, 4 de Janeiro de 2013.

O Presidente da Câmara Municipal,

(José António Fontão Tulha)



Município de S. João da Pesqueira
Av. Marquês de Soveral, n.º 67 | 5130-321 S. João da Pesqueira
Tlf.: 254 489 999 | Fax: 254 489 989
www.sjpesqueira.pt | cmsjp@mail.telepac.pt
NIPC: 506 892 646

4 — Os consumidores com tarifa especial deverão apresentar anualmente durante os meses de maio e junho os documentos referidos nos pontos 1. ou 2., consoante o caso.

5 — O não cumprimento do referido no ponto anterior, até ao último dia útil de junho, implica a passagem para o tarifário previsto nos artigos 40.º e 41.º

6 — Os utilizadores podem cumulativamente usufruir do Tarifário Social e Familiar.

Artigo 42.º-C

Aprovação dos Tarifários

1 — O tarifário do serviço de gestão de resíduos é aprovado anualmente pela Câmara Municipal.

2 — O tarifário é disponibilizado nos locais de afixação habitualmente utilizados pelo município, nos serviços de atendimento e no sítio da internet do Município.»

Artigo 3.º

Norma revogatória

É revogado o artigo 50.º e a alínea *aa*) do n.º 1 do artigo 51.º do Regulamento Municipal de Gestão de Resíduos, Limpeza e Higiene Urbana de Santiago do Cacém.

Artigo 4.º

Republicação

Após aprovação do presente projeto de alteração do Regulamento Municipal de Gestão de Resíduos, Limpeza e Higiene Urbana de Santiago do Cacém, será o mesmo republicado na íntegra com as alterações agora propostas.

Artigo 5.º

Entrada em vigor

As presentes alterações entram em vigor 15 dias após a republicação do Regulamento no *Diário da República*.

206670848

MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO

Aviso n.º 887/2013

Em cumprimento do disposto no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, faz-se público que, por motivo de aposentação, cessou a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a assistente operacional (posição remuneratória 05-06, nível 05-06), Maria Conceição Monteiro Soares, com efeitos desde 01 de janeiro de 2013.

9 de janeiro de 2013. — O Presidente da Câmara, *Eng.º Castro Fernandes*.

306664198

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MADEIRA

Aviso n.º 888/2013

Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho do Presidente da Câmara Municipal datado de 30 de novembro de 2012, foi renovada por mais três anos a comissão de serviço do Chefe de Divisão Jurídica — Jorge Manuel Magalhães Cerqueira Queirós, com efeitos a partir do dia 30 de janeiro de 2013

10 de dezembro de 2012. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal, *Rui Costa*.

306659151

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PESQUEIRA

Aviso n.º 889/2013

Mobilidade interna intercategorias

Torna-se público, de acordo com o n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, que por meu despacho datado de 4 de janeiro de 2013, autorizei, nos termos do n.º 2 do artigo 54.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, a prorrogação da mobilidade interna

intercategorias, até 31 de dezembro de 2013, das Assistentes Técnicas abaixo indicadas:

Conceição Maria Frederico Cristóvão Pereira — Coordenador Técnico;

Lídia Maria Proença Fernandes Rodrigues — Coordenador Técnico;
Maria Clara Lemos Costa da Fonseca — Coordenador Técnico;
Maximina Maria Rebelo da Costa Pinto — Coordenador Técnico.

4 de janeiro de 2013. — O Presidente da Câmara, *José António Fontão Tulha*.

306669982

Deliberação n.º 151/2013

Faz-se público que, de acordo com o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, e o n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, a Assembleia Municipal de S. João da Pesqueira, reunida em sessão ordinária de 21 de dezembro de 2012, aprovou, sob proposta da Câmara Municipal de 6 de dezembro de 2012, a organização dos serviços municipais, nos seguintes termos:

a) A organização interna dos serviços municipais obedece ao modelo da estrutura hierarquizada;

b) A estrutura hierarquizada será constituída por uma estrutura flexível composta por um número máximo de três unidades orgânicas flexíveis, uma unidade orgânica ao nível de direção intermédia de 3.º grau e oito subunidades orgânicas.

A presente estrutura organizacional entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República*.

Com a entrada em vigor da atual estrutura, fica revogada a estrutura publicada pelo Despacho n.º 736/2012, no *Diário da República*, 2.ª série, de 13 de janeiro de 2012.

28 de dezembro de 2012. — O Presidente da Câmara, *José António Fontão Tulha*.

206669358

Deliberação n.º 152/2013

José António Fontão Tulha, Presidente da Câmara Municipal de S. João da Pesqueira, torna público, para cumprimento do estipulado nos n.ºs 3 e 6 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, que a Câmara Municipal na sua reunião ordinária de 3 de janeiro de 2013, deliberou sob proposta do seu Presidente, datada de 28 de dezembro de 2012, dentro dos limites fixados pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 21 de dezembro de 2012, criar 3 unidades orgânicas flexíveis, de acordo com a referida proposta que se publica em texto integral.

Proposta

Criação de Unidades Orgânicas Flexíveis

A Assembleia Municipal na sua sessão ordinária realizada no dia 21 de dezembro de 2012, aprovou a adequação da estrutura orgânica do Município, à Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.

Nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, compete à Câmara Municipal, sob proposta do Presidente, a criação de unidades flexíveis e respetivas atribuições e competências, dentro dos limites aprovados pela Assembleia Municipal.

Assim, proponho à Câmara Municipal, a proposta de criação das seguintes unidades orgânicas flexíveis:

- Divisão Administrativa e Financeira;
- Divisão de Obras Municipais e Gestão Urbanística;
- Divisão de Obras Particulares e Serviços Urbanos.

As atribuições e competências das unidades criadas, com vista à prossecução das atribuições do Município, em conformidade com os princípios estabelecidos no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, bem como as suas dependências hierárquicas, constam do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, a aprovar pela Câmara Municipal.

As unidades orgânicas flexíveis, agora criadas, são dirigidas por um dirigente intermédio de 2.º grau.

4 de janeiro de 2013. — O Presidente da Câmara, *José António Fontão Tulha*.

206670661

Despacho n.º 1194/2013

José António Fontão Tulha, Presidente da Câmara Municipal de S. João da Pesqueira, torna público, para cumprimento do estipulado

nos n.ºs 5 e 6 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, o seu despacho de 4 de janeiro de 2013:

Criação de Subunidades Orgânicas

A Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária realizada no dia 21 de dezembro de 2012, aprovou, em conformidade com artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, a estrutura organizativa dos serviços municipais, estabelecendo o número máximo de três unidades orgânicas flexíveis e de oito subunidades orgânicas,

Por sua vez, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária de 3 de janeiro de 2013, procedeu à criação das três unidades orgânicas flexíveis.

Ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, compete ao Presidente da Câmara Municipal aprovar a criação de subunidades orgânicas, dentro dos limites fixados pela Assembleia Municipal.

Importa, assim, concretizar a estrutura orgânica municipal com vista à plena prossecução das atribuições do município segundo os princípios estabelecidos no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro.

Desta forma, determino:

1 — Na Estrutura Flexível do Município de S. João da Pesqueira são criadas 8 subunidades orgânicas, com a seguinte distribuição:

1.1 — A Divisão Administrativa e Financeira integra as seguintes subunidades orgânicas:

1.1.1 — Aprovisionamento

1.1.2 — Atendimento e Gestão Documental

1.1.3 — Contabilidade

1.1.4 — Expediente Geral

1.1.5 — Património

1.1.6 — Recursos Humanos

1.2 — A Divisão de Obras Municipais e Gestão Urbanística integra a seguinte subunidade orgânica:

1.2.1 — Apoio Administrativo

1.3 — A Divisão de Obras Particulares e Serviços Urbanos integra a seguinte subunidade orgânica:

1.3.1 — Apoio Administrativo

2 — As atribuições e a dependência de cada uma das subunidades constarão do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, a aprovar pela Câmara Municipal.

3 — As subunidades orgânicas são coordenadas por coordenadores técnicos.

4 de janeiro de 2013. — O Presidente da Câmara Municipal, *José António Fontão Tülha*.

206670775

Despacho n.º 1195/2013

José António Fontão Tülha, Presidente da Câmara Municipal de S. João da Pesqueira, torna público, que a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária de 3 de janeiro de 2013, deliberou sob proposta do seu Presidente, datada de 28 de dezembro de 2012, dentro dos limites fixados pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 21 de dezembro de 2012, criar uma unidade orgânica dirigida por um dirigente intermédio de 3.º grau, de acordo com a referida proposta que se publica em texto integral.

Proposta

Criação do Serviço Municipal de Bibliotecas, Arquivos e Museus

A Assembleia Municipal na sua sessão ordinária realizada no dia 21 de dezembro de 2012, aprovou a adequação da estrutura orgânica do Município, à Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.

Nos termos do n.º 2 do artigo 3.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovou, naquela mesma sessão, a existência de um cargo de direção intermédia de 3.º grau.

Assim, proponho à Câmara Municipal, a de criação do Serviço Municipal de Bibliotecas, Arquivos e Museus.

As atribuições e competências da unidade criada, com vista à prossecução das atribuições do Município, em conformidade com os princípios estabelecidos no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, bem como as suas dependências hierárquicas, constam do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, a aprovar pela Câmara Municipal.

A unidade orgânica, agora criada, é dirigida por um dirigente intermédio de 3.º grau.

4 de janeiro de 2013. — O Presidente da Câmara, *José António Fontão Tülha*.

206670718

MUNICÍPIO DE SARDOAL

Despacho n.º 1196/2013

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, faz-se público que a Assembleia Municipal de Sardoal aprovou, em 20 de dezembro de 2012, a nova Organização dos Serviços Municipais, conforme a seguir se publica em texto integral, na sequência da proposta da Câmara Municipal tomada em reunião de 27 de dezembro de 2012.

Organização dos serviços municipais

Preâmbulo

Os Recursos Humanos são um dos fatores chave na vida das Organizações, devendo, por isso, a sua estruturação ser a mais adequada possível, tendo em vista obter deles o melhor aproveitamento e a maior rentabilização.

Neste sentido, entende-se que é necessária e exigível a adaptação regular da estrutura orgânica da autarquia, procurando ir ao encontro do objetivo primordial de atingir um desempenho sempre mais eficiente e eficaz das atribuições e competências que lhe estão cometidas.

Do mesmo modo, as exigências cada vez maiores da sociedade civil, a implementação de novas tecnologias e a constante evolução social, cultural e política obrigam a adoção de novos modos de decisão e funcionamento.

Esta necessidade de reestruturação fica também a dever-se, em grande parte à aplicação de novos diplomas legais, quer no domínio dos recursos humanos, quer, também, no domínio da própria prática administrativa, assim como a transferência de novas atribuições e competências para as Autarquias Locais.

Por seu turno, o Município de Sardoal tem como uma das suas prioridades estratégicas promover a modernização da administração municipal como elemento fundamental para uma governação autárquica qualificada e para uma maior eficiência na prestação dos serviços aos cidadãos.

O objetivo da Organização dos Serviços Municipais é promover uma administração municipal mais eficiente e modernizada, que contribua para a melhoria das condições de exercício da missão e das atribuições do Município.

A Presente Organização dos Serviços Municipais é elaborada nos termos do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, da alínea n) do n.º 2 do artigo 53.º e da alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de janeiro, e do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009 de 23 de outubro.

De acordo com o n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, a Câmara Municipal aprova a adequação da sua estrutura orgânica, nos termos do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro.

Artigo 1.º

Visão

O Município orienta a sua ação no sentido de transformar o Sardoal num Concelho dinâmico, competitivo e solidário, no contexto da Globalização e da Sociedade do Conhecimento.

Artigo 2.º

Missão

O Município tem como missão corresponder às aspirações dos cidadãos, mediante políticas inovadoras, apostando na aplicação sustentável dos recursos disponíveis e na qualidade da prestação dos serviços.

Artigo 3.º

Valores

Os serviços municipais pautam a sua atividade pelos seguintes valores.

a) Realização plena, oportuna e eficiente dos objetivos definidos pelos órgãos representativos do Município;

b) Obtenção de elevados padrões de qualidade dos serviços prestados;

c) Máximo aproveitamento possível dos recursos humanos e financeiros disponíveis no quadro de uma gestão racionalizada e moderna;

d) Promoção da participação das instituições locais e dos cidadãos em geral nas decisões e na atividade municipal;

e) Dignificação e valorização dos trabalhadores municipais.